



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Sumidouro



## CONTRATO Nº 005/2019

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO e, de outro, a firma METAS SOLUÇÕES IN INFORMÁTICA LTDA., na forma abaixo:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, doravante denominada "Contratante", situada à Rua 10 de Junho, nº 165 – 2º Andar, Centro, Sumidouro – RJ, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Rondineli Tomaz da Costa, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 086338, CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 029.749.707-37, residente e domiciliado na Rua Abel de Jesus Gonçalves, nº 51, Casa A, Centro, Sumidouro/RJ, e de outro lado como "Contratada" a empresa **META SOLUÇÕES IN INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.907.646/0001-00, sito à Avenida Mario Mesquita, nº 96, sobreloja 2, centro, Carmo, representada por Vivian Ramos, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Identidade nº 13.216.908-7, IFP/RJ, e CPF nº 098.593.697-55, celebram entre si o presente contrato de manutenção e alimentação do *web site* da Câmara Municipal de Sumidouro, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como objeto, a prestação de serviços de manutenção e alimentação do *web site* da Câmara Municipal de Sumidouro, cumprindo o que abaixo se especifica:

1.1 DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT DO SISTEMA PROMOVENDO IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA NA INTERNET, SEMPRE SEGUINDO OS PADRÕES DA WEB MUNDIAL, DANDO PRIORIDADE A UM SISTEMA LEVE E BEM ACABADO PARA FÁCIL ACESSO A TODOS OS BROWSERS.

1.2 DESENVOLVIMENTO UTILIZANDO HTML5, PHP, JQUERY. ARMAZENAMENTOS DE DADOS EM BANCO DE DADOS MYSQL.

1.3 DISPONIBILIZAR OS VÍDEOS E DOCUMENTOS DAS SESSÕES E OUTROS DOCUMENTOS QUANDO SOLICITADO.



# Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Sumidouro



1.4 MANTER OS SERVIDORES DE WEBMAIL FORNECENDO UMA CAIXA POSTAL 10GB PARA CADA SETOR DA CÂMARA E PARA SEUS VEREADORES.

1.5 COLETAR O CONTEÚDO DIGITALIZADO COMO TEXTOS/IMAGENS E IDENTIFICAÇÕES DA CÂMARA PARA DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO. MATERIAL ESSE QUE DEVE SER CEDIDO PELO CONTRATANTE DOS SERVIÇOS EM BOA QUALIDADE.

1.6 MANTER O E-SIC VIRTUAL COM SUA INFRAESTRUTURA ATUALIZADA.

1.7 CRIAR E MANTER O SISTEMA DE OUVIDORIA ATUALIZADO MEDIANTE INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA CÂMARA.

1.8 SUPORTE A TODOS OS SERVIÇOS NO FORMATO 24X7.

### DO DESENVOLVIMENTO E DA MANUTENÇÃO

**Cláusula 2ª.** A manutenção e alimentação do *web site*, acertada neste instrumento, compreende atualização de fotos, textos ou produtos, que já existam no site, ou a serem nele expostos. Compreende, também, o resguardo do bom funcionamento do mesmo. Compreende ainda todo o material fornecido para alimentar o site, seja pelo presidente da Câmara, os vereadores e funcionários da Casa.

**Cláusula 3ª.** A fim de que possa realizar a manutenção do *web site*, a Contratada disponibilizará funcionários que deveram atender, no horário comercial, toda vez que se constatar algum problema no funcionamento do *site*, como também para o recebimento do material necessário para a atualização.

**Cláusula 4ª.** A contratada será responsável pela formulação de conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominado simplesmente por SITE, para uso exclusivo na Internet, com referências institucionais da contratante.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula 5ª.** A Contratada se responsabiliza pela entrega da atualização pronta, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do material.

**Cláusula 6ª.** A Contratada também se responsabilizará pelos problemas decorrentes de alterações feitas por seus funcionários, no *web site* ou no local de hospedagem.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Sumidouro



**Cláusula 7ª.** A Contratante deverá informar imediatamente a Contratada, todos os problemas que visualizar no web *site* em questão, a fim de que se possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

#### DO VALOR E PAGAMENTO

**Cláusula 8ª.** O valor total do presente contrato é de R\$11.376,00 (onze mil trezentos e setenta e seis reais), para pagamento em doze parcelas mensais e sucessivas de R\$948,00 (novecentos e quarenta e oito reais). O pagamento deverá ocorrer mediante a apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo único.** O não pagamento da quantia acertada, na data estabelecida neste instrumento, provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 9ª.** O Presente instrumento poderá ser rescindido de acordo com o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art., 109, inciso I a III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### DO PRAZO

**Cláusula 10ª.** O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 1º de abril de 2019 e terminando no dia 31 de março de 2020.

**Cláusula 11ª.** Caso seja de interesse da Contratante, o presente Contrato poderá ser renovado em conformidade com o inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 12ª.** As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela Dotação Orçamentária: Programática nº 0100.0103100012.001, Unidade Câmara Municipal de Sumidouro; Despesa: 3390.39.00-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ordinários.

#### DO FUNDAMENTO



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Sumidouro

Procuradoria  
Fls. nº 31

**Cláusula 13ª.** O presente contrato fundamenta-se nos termos estabelecidos no artigo 24, inciso II, e decreto federal nº 9412/2018 e no Processo Administrativo nº 005/2019.

### DO FISCAL DO CONTRATO

**Cláusula 14ª.** Fica designada para fiscal do contrato nos termos da lei e demais disposições legais a Servidora desta Casa de Leis, Senhora Juliana Farias Rodrigues da Silva – Secretária Geral.

### DO FORO

**Cláusula 15ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Sumidouro para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também assinam.

Sumidouro, 29 de março de 2019.

*Randista*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Contratante

*Vivian Ramos*  
META SOLUÇÕES IN INFORMÁTICA LTDA-ME

Vivian Ramos  
Contratada

Testemunhas CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
VIVIANE DE PAIVA MARQUES VELLUDO  
DIRETORA DA DIV. ADMINISTRATIVA

1. *Velludo*  
Nome:  
RG: 13.286.227.7  
CPF:

2. *Wallace Chermouth Pimenta*  
Nome:  
RG: 09398230-4  
CPF:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
WALLACE CHERMOUTH PIMENTA  
DIRETOR DO DPTO. DE PESSOAL